



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS - ICAT

EDITAL DIREÇÃO - ICAT/UFR Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23853.003505/2024-76

O Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro reserva destinado a selecionar **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva de Professores Substitutos para o Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período de inscrições:** Das oito horas (08:00) de 03/04/2024 até às dez horas (10:00) de 16/04/2024 (horário de Mato Grosso-MT). Inscrições enviadas após as dez horas (10:00) de 16/04/2024 (horário de Mato Grosso-MT) ou com documentação incompleta, conforme solicitado em Edital, não serão aceitas.

Local: <https://forms.gle/iXkUJiziazW9mRPS9>

2.2 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- IV - ter a idade mínima de dezoito anos; e
- V - ser portador de diploma de curso de acordo com os requisitos mínimos exigidos no edital.

2.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos obrigatórios:

- I - um dos documentos oficiais de identificação relacionado:
 - a) Registro Geral;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) Carteira de Trabalho;
 - d) Carteira Profissional;
 - e) Registro Nacional de Estrangeiro; ou

f) Passaporte;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV - comprovante de quitação militar, para pessoas do sexo masculino;

V - comprovante de endereço;

VI - currículo lattes com os documentos comprobatórios;

VII - diploma de graduação referente ao Requisito Básico exigido; e

VIII - diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação, se houver.

2.3.1 Para o disposto no inciso VII do item 2.3, não serão aceitos outros documentos em substituição, como certidão, declaração ou ata de conclusão de curso.

2.3.2 Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução pública, bem como a revalidação ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 2.3, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.6 O candidato que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via SEI ou e-mail.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

3.1.1 **Área de conhecimento:** Zootecnia.

3.1.2 **Requisito Básico:** Graduação em Zootecnia ou Graduação em Medicina Veterinária.

3.1.2.1 **Requisitos Complementares:** Diploma superior ao exigido no item 3.1.2.

3.1.3 **Número de vagas:** Cadastro Reserva

3.1.4 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2. A remuneração do Professor Substituto será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1, correspondente à titulação acadêmica devidamente comprovada prevista na legislação em vigor para o pessoal da Carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição Por Titulação – RT e do Auxílio-Alimentação, observando o regime de trabalho e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

TITULAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	R\$ 3.412,63	R\$ 2.437,59
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.924,53	R\$ 2.681,35
MESTRADO	R\$ 4.692,37	R\$ 3.046,99
DOCTORADO	R\$ 6.356,02	R\$ 3.839,21

3.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. SELEÇÃO

4.1 Todos os horários estabelecidos, ou o que a banca examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

4.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas avaliativas:

I - prova didática; e

II - prova de títulos, com análise do currículo.

4.3 A prova didática tem como objetivo avaliar os conhecimentos e habilidades didáticas e pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.

4.3.1 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora.

4.4 As notas serão atribuídas na escala de zero a cem, para todas as etapas da avaliação do processo seletivo.

4.4.1 A prova didática será eliminatória e classificatória, com média setenta (70,0) para aprovação, sendo que os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão desclassificados.

4.4.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.

4.5 Será constituída uma banca examinadora composta por servidores da UFR;

4.6 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto, sob pena de eliminação.

4.7 A prova didática será realizada na data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Período de inscrições:** Das oito horas (08:00) de 03/04/2024 até às dez horas (10:00) de 16/04/2024 (horário de Mato Grosso-MT); **Local:** <https://forms.gle/iXkUJiziaZW9mRPS9>

5.2 **Deferimento das inscrições:** 19/04/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.3 **Sorteio do Ponto:** As treze horas e trinta minutos (13:30) de 25/04/2024 - Bloco C Sala 9.

5.4 **Prova Didática:** As treze horas e trinta minutos (13:30) de 26/04/2024 - Bloco C Sala 9.

5.5 **Divulgação do Resultado da Prova Didática:** 29/04/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.6 **Avaliação de Títulos:** 29/04/2024 - Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

5.7 **Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos:** 30/04/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.8 **Resultado final:** 30/04/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

Itens	Data	Local
Inscrições	03/04/2024 (08:00) a 16/04/2024 (10:00)	https://forms.gle/ iXkUJiziaZW9mRPS9
Resultado das inscrições	19/04/2024	www.ufr.edu.br
Sorteio do Ponto	25/04/2024 (13:30)	Bloco C Sala 9
Prova Didática	26/04/2024 (13:30)	Bloco C Sala 9f
Resultado da Prova Didática	29/04/2024	www.ufr.edu.br
Avaliação de Títulos	29/04/2024	

Resultado da Avaliação de Títulos	30/04/2024	www.ufr.edu.br
Resultado final	30/04/2024	www.ufr.edu.br

6. RECURSOS

6.1 Caberá recurso do edital, do indeferimento da inscrição e do resultado final.

6.1 O candidato/interessado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso a contar da data da divulgação no site da UFR e a banca examinadora deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.

6.2 Os recursos deverão apresentar justificativa fundamentada, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo.

7. RESULTADO

7.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva se dará conforme o item 5.8.

7.2 Com o resultado final homologado pela Congregação do Instituto ou Faculdade caberá ao candidato que se considere prejudicado interpor recurso junto à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

8.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

8.3 O candidato aprovado será contratado nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente Edital.

8.4 O contrato temporário terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

8.5 O professor substituto, contratado nos termos da lei vigente, não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica ofertante da vaga poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem da classificação conforme homologação do resultado deste processo seletivo simplificado, até o efetivo preenchimento.

9.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.4 Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745 de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados por meio deste Edital serão

encerrados.

9.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309705** e o código CRC **75FE9CDD**.

Referência: Processo nº 23853.003505/2024-76

SEI nº 0309705